



REGULAMENTO

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º. A I Copa da Floresta de Seleções de 2023, a ser disputada com atletas de **IDADE LIVRE**, neste Regulamento, denominada de Copa da Floresta, será organizada e dirigida pela Federação Amazonense de Futebol FAF, através do Departamento de Competições – DCO.

Art. 2º. Para efeito de organização, as seleções participantes serão divididas em grupos, de acordo com as calhas dos rios que formam a Bacia Amazônica.

Art. 3º. A Copa da Floresta é restrita às ligas dos municípios do interior do Estado do Amazonas, filiadas na Federação Amazonense de Futebol-FAF, que serão inscritas através de ofício confirmando a sua participação. Depois de preenchidos os requisitos estipulados pelo Departamento de registro das Ligas Filiadas.

Art. 4º. A Copa da Floresta **2023**, será disputada em 03 (três) fases distintas.

Art. 5º. A FASE 1, ou primeira Fase, a ser disputada em duas fases, Classificatória e Final, com as características descritas neste, e seus parágrafos.

§ 1º - A princípio acontecerão em cada sede/grupo, com jogos iniciando na 4ª feira e se encerrando no sábado.

§ 2º - A princípio, participarão 36 (trinta e seis) ligas inscritas no total. As quais serão divididas em (06) seis grupos, sendo agrupados preferencialmente (pode ser que determinado grupo tenha mais ou menos de 6), com (06) seis seleções em cada grupo/sede, definidas pelo Departamento técnico de Competições da FAF/DCO de acordo com o mapa geográfico em suas calhas regionais.

§ 3º - Cada grupo/sede, será dividido em duas chaves (A e B), contendo 3 seleções de ligas em cada

§ 4º - Haverá um sorteio a ser realizado na sede da FAF em Manaus, transmitido ao vivo por suas redes digitais, para a montagem das chaves. Em data a ser definida.

§ 5º - Dividida em 6 (seis) grupos, compostos em cada um destes, por preferencialmente 06 (seis) seleções de ligas municipais disputantes.

§ 6º - Serão realizados em municípios sedes, escolhidos pela FAF, dentre os que solicitaram sediar um grupo na 1ª fase da competição. Mediante verificação prévia realizada pela equipe técnica da FAF;

§ 7º - As Seleções que ocuparão o número 01 (hum) de cada chave A, de cada grupo/sede, serão as seleções do município que estiver sediando o grupo/sede.

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



§ 8º - A formula de disputa em cada grupo/sede, na fase classificatória, será no sistema de rodizio simples, com cada seleção jogando ao menos duas vezes . Ex. 1x3, 3x2 e 2x1, assim em todas as chaves.

§ 9º - As seleções vencedoras de cada chave, farão a partida final da sede/grupo, no dia posterior ao encerramento da fase de chaves/classificatória, devendo ocorrer este jogo preferencialmente no sábado de tarde.

§ 10º - Cada uma das seleções vencedoras de um grupo/sede, estarão classificadas para a 2ª fase (Semifinal) da Copa da Floresta de 2023.

§ 11º - Será realizado um sorteio, pelo delegado da FAF, em local e hora a ser definido, entre as seleções envolvidas na partida final, para se saber quem será o mandante do jogo (basicamente é a definição de qual entidade será posicionada em cada um dos bancos de reservas). Excetuando-se, caso uma das envolvidas, seja a seleção que o municipio é a sede do grupo, que em sendo, automaticamente esta seleção é a mandante da partida.

§ 12º - Os jogos FINAIS de cada GRUPO/SEDE, que terminarem o tempo regulamentar em empate, serão cobrados penalidades, de acordo com a regra da FIFA (5 alternados na primeira série), para se chegar ao campeão.

Art. 6º. FASE 2, ou Fase SEMIFINAL, a ser disputada em uma única fase com características distintas descritas neste, e seus paragrafos.

§ 1º - Será iniciada, preferencialmente na 5ª feira e se encerrando no sábado e, sua sede será indicada pela Federação Amazonense de Futebol – FAF. Havendo grande possibilidade de acontecer no municipio (neutro) do Careiro Castanho.

§ 2º - Participarão as 6 seleções Vencedoras de cada grupo/sede, da FASE 1.

§ 3º - Serão divididas em duas chaves (A e B), contendo 3 seleções em cada

§ 4º - Haverá um sorteio a ser realizado na sede da FAF em Manaus, transmitido ao vivo por suas redes digitais, para a montagem das chaves

§ 5º - A Seleção 01 (hum) da chava A, poderá ser a seleção da sede do municipio que estiver sediando esta fase de SEMIFINAL, se for o caso .

§ 6º - Jogarão entre si as seleções dentro de cada chave no sistema de rodizio simples, com cada seleção jogando ao menos duas vezes . Ex. 1x3, 3x2 e 2x1, em cada chave.

§ 7º - As seleções vencedoras de cada chave, estarão classificadas para a fase Final da copa da floresta de 2023

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



Art. 7º. FASE 3, ou Fase FINAL, a ser disputada em jogo Único. Será realizada, com as características descritas neste, e seus paragrafos.

§ 1º - Será realizado no município da Seleção finalista, com a melhor campanha, levando em consideração os 5 (cinco), jogos que cada uma das seleções tenha feito nas duas fases anteriores (3 na fase 1 e mais 2 na fase 2) .

§ 2º - Participarão da fase final, as 2 (duas) seleções vencedoras de cada chave da FASE 2 (semifinal).

§ 3º - Este jogo está marcado para o dia 14 de Outubro (sábado), às 15:30 h ou 16:30 h, caso o local de realização possua iluminação artificial.

§ 4º - Este confronto, ao final do tempo regulamentar, em ocorrendo empate no placar do jogo, o campeão da Copa da Floresta de 2023 será decidido de acordo com previsto em regra da FIFA, em cobranças alternadas de penalidades, sendo 5 alternadas para cada equipe na 1ª série.

Art. 8º. O Departamento de competição DCO, através de Nota Oficial, definirá a programação de jogos, de cada fase.

Art. 9º. No caso da impossibilidade de realização de uma rodada, qualquer que seja o motivo, o Delegado presente na sede, ouvido o chefe das delegações participantes, determinará a nova data e horário para a realização da mesma.

Art. 10º. A liga inscrita que se negar a disputar o grupo para o qual foi designada será imediatamente desclassificada da Competição, sem prejuízo de outras sanções que possa sofrer, de acordo com a legislação vigente no futebol.

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11. A Copa da Floresta será regida pelo seguinte sistema de pontuação ganhos, obedecendo ao seguinte, de acordo com o resultado obtido por cada seleção:

Vitória = 03 (três) pontos

Empate = 01 (um) ponto

Derrota = 00 (zero) pontos

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



Art. 12. Os critérios de desempate entre duas ou mais seleções empatadas em pontos obtidos em qualquer fase que não seja eliminatória simples, serão em ordem, os seguintes:

- i. Confronto direto
- ii. Maior quantidade de vitórias
- iii. Melhor saldo de Gol's
- iv. Gol's pró (maior quantidade de gol's feitos)
- v. Menor quantidade de Gol's sofridos
- vi. Menor numero de cartões vermelhos
- vii. Menor numero de cartões amarelos
- viii. Sorteio

Art. 13. Os pontos ganhos na Fase 1, nas 3 (três) partidas realizadas, se encerram na mesma, e não serão levados para Fase 2.

PARAGRAFO ÚNICO – No que diz respeito à disputa da Fase 3 (final), será levado em consideração todos os resultados obtidos somados a FASE 1 (três partidas) e FASE 2 (duas partidas), para se definir qual seleção dentre os finalistas possui a melhor campanha para poder definir, onde será realizada a fase 3 (final), partida final (local), que será realizada na sede do município cuja seleção, fez a melhor campanha, conforme descrito neste.

CAPÍTULO III - DOS JOGOS E DO CERIMONIAL DE ENTRADA

Art. 14. Os jogos da Copa da Floresta, em suas Fases 1 e 2, terão a duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) meios tempos de 40 (quarenta) minutos, com um intervalo de 10 (dez) minutos entre os dois.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogo final da Copa da Floresta de 2023, terá a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) meios tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre os dois.

Art. 15. A liga que sediar um grupo, deverá providenciar para que os jogos sejam realizados em sua plenitude, sem que haja qualquer prejuízo de ordem técnica para as equipes participantes.

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



Art. 16. No dia anterior ao início da Copa da Floresta, em cada grupo, o delegado juntamente com o coordenador de arbitragem de cada grupo/sede/fase, deverá verificar as medidas do campo de jogo, suas marcações internas, as traves, os postes e bandeirinhas de canto, o ponto penal, o arco de circunferência de canto, providenciando para que as incorreções sejam sanadas.

Art. 17. Os árbitros que dirigirão as partidas da Copa da Floresta, em suas fases, serão indicados pela FAF, coordenados pela CEAf, sendo que em hipótese alguma, não poderão ser vetados pelas ligas participantes.

Art. 18. Todos os jogos da Copa da Floresta de 2023, deverão ser iniciados no horário determinado na programação estabelecida pelo Departamento de Competições de Futebol da FAF.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de interesse da liga sede, por questões operacionais ou financeiras, desejar alterar o horário de início de uma ou mais partidas, deverá solicitar ao Departamento de Competições de Futebol da FAF.

Art. 19. Em virtude de caso fortuito ou de força maior, o delegado no local, poderá adiar a partida, desde que o faça até 02 (duas) horas antes da hora prevista para o seu início, devendo neste caso, comunicar imediatamente aos chefes das delegações interessados.

Art. 20. O árbitro da partida é a única autoridade competente para decidir no campo, sobre a interrupção ou suspensão de um jogo.

Art. 21. Um jogo, depois de iniciado, somente poderá ser interrompido ou suspenso, quando ocorrer um ou mais dos seguintes motivos:

Falta de garantia ao árbitro, aos atletas e dirigentes; B - Conflito ou distúrbio grave no campo de jogo; C- Mau estado do gramado, tornando a prática do jogo perigosa para os atletas participantes; D- Mau tempo, que possa causar acidentes aos participantes do espetáculo; E- Falta de iluminação no caso de jogos noturnos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos previstos acima, o jogo somente será suspenso, após 15 (quinze) minutos de interrupção, na impossibilidade de cessarem os motivos que impediram sua continuidade.

Art. 22. Quando o jogo for suspenso por um dos motivos previstos no artigo anterior, será observado o seguinte:

A. Se uma das equipes envolvidas na partida seja a causadora da suspensão em qualquer momento e na ocasião do fato, esteja a frente do placar parcial da partida, ou o jogo

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



estiver empatado, será declarado perdedor pelo placar de 1x0 (um a zero), em caso contrário, estando perdendo, sua adversária será declarada vencedora, prevalecendo o placar do momento da suspensão;

B. Se for suspenso após os 30 (trinta) minutos de jogo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado existente no momento do fato.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DAS LIGAS, DOS ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 23. A inscrição da liga deverá ser feita através de ofício assinado por seu Presidente, endereçado ao Presidente da FAF.

Art. 24. A liga interessada em sediar um grupo da 1ª. Fase deverá anexar em seu ofício de solicitação de inscrição, ofício com assinatura em conjunto, presidente da liga e a do Prefeito do Município. Comprometendo-se a apoiar, e contribuir com custeio em contra partida exposta pela federação a partes das logisticas aos grupo das delegações visitantes e staf da FAF, a que será definida pela federação.

Art. 25. Somente poderão participar da Copa da Floresta de 2023, os atletas regularmente inscritos na liga participante, e registrados no DRT da Federação Amazonense de Futebol -FAF, facultado a qualquer idade, apresentando uma documentação oficial de registro com foto, (RG, CLT ou CNH), ao delegado da FAF na sede e 4º árbitro, antes do início de cada partida da Competição.

§ 1º - Para serem registrados no DRT-FAF, será muito simples, os Presidentes das ligas deverão enviar para o DCO da FAF, fotos do RG (frente e verso) de cada um dos atletas a serem relacionados para suas seleções;

§ 2º - Para Os atletas filiados aos clubes profissionais com vinculo amador dos municípios que participam da Copa da Floresta como: (CDC Manicoré, JC Futebol Clube, Penarol Atlético Clube, Nacional Borbense, Princesa do Solimões e Operário Esporte Clube)...etc, filiados as ligas de seu município, não precisam fazer transferência para liga onde é filiado, pois não fazem vinculo como jogador profissional.

Art. 26. Cada Liga, deverá enviar ao Departamento de Competições da FAF – DCO, uma lista com até 30 (trinta) componentes, de seus atletas, que poderão serem utilizados na Copa da Florestade 2023.

§ 1º - Para cada FASE da Copa da Floresta de 2023, somente poderão ser inscritos

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



oficialmente até 22 (vinte e dois) atletas, com uma delegação máxima de até 25 componentes, entre atletas e dirigentes.

§ 2º - Essa lista deverá ter nome completo, nome esportivo, data de nascimento, RG, CPF, tal qual exemplo abaixo.

Nº	NOME COMPLETO	NOME ESPORTIVO	DT NASC.	RG	TÍTULO ELEITOR
01	Raimundo da Silva	TATU	00/00/0000	00000000-0	00000000

§ 3º - Somente poderão atuar em toda a Copa da Floresta de 2023, os atletas relacionados nessa lista inicial de 30 (trinta) nomes;

§ 4º - Cada Liga que esteja previsto atuar em uma das 3 (três) primeiras sedes/grupos, deverá enviar essa lista ATÉ o dia 03 de agosto (5ª feira) impreterivelmente, sob pena de ser denunciada ao Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas – TJD, que a partir daí fará o devido processo jurídico cabível;

§ 5º - Cada Liga que esteja previsto atuar nas sedes/grupos 04, 05 e 06, deverá enviar essa lista ATÉ o dia 17 de agosto (5ª feira) impreterivelmente, sob pena de ser denunciada ao Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas – TJD, que a partir daí fará o devido processo jurídico cabível;

§ 6º - Deverá ser enviada ao e-mail competicao.faf.am@gmail.com e/ou ao contato (92) 99190-4231 whatsapp

§ 7º - Este comunicado, somente quem deverá fazer é o Presidente da Liga ou alguém que o mesmo indique.

Art. 27. Não poderá em hipótese alguma participar da Copa da Floresta, o atleta registrado como profissional, estando ou não, vinculado à entidade de prática desportiva profissional.

§ 1º - Os atletas que participaram de Campeonatos Profissionais de 2022/23, mesmo fazendo a competente reversão, não poderão participar da Competição.

§ 2º - Atletas estrangeiros, só poderão participar da Copa, se estiverem regulares no Brasil, que sejam residentes no estado do Amazonas e que satisfaçam os mesmos requisitos dos outros atletas .

§ 3º - Todos os atletas, devem estar regulares, por ocasião do envio da lista ao DCO, nas datas

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



citadas do Artigo anterior

§ 4º - O envio de atletas na relação prevista no artigo anterior, no que diz respeito a estar ou não regular, é de responsabilidade de cada Presidente da respectiva liga, que deverão assumir juridicamente equivocados apontados posteriormente

Art. 28. Cada Liga, com antecedência máxima de até 60 minutos antes de cada partida, deverá apresentar uma relação a ser entregue ao delegado e/ou ao 4º árbitro da partida, contendo ATÉ 22 (vinte e dois) jogadores e membros componentes de sua comissão técnica, contanto que não ultrapasse a 25 (vinte e cinco) pessoas totais, relacionados para cada partida.

§ 1º - Essa relação deverá Conter: A- os 11 (onze) titulares; B- os suplentes e C- membros da Comissão Técnica identificando as funções

§ 2º - Deverá conter esta relação o Número da camisa, Nome completo do atleta, nome esportivo, Nº do RG e/ou CPF, data de Nascimento. Os atletas deverão apresentar ao 4º árbitro a carteira de identidade RG ou documento público Oficial que tenha foto, assim também como os membros da comissão técnica.

§ 3º - A Diretoria de competições (Dir. Adjunto), irá enviar um modelo aos que desejarem, para ter essa ferramenta de apoio.

Art. 29. O presidente da liga participante é responsável por toda a documentação oriunda desta, enviando as fichas com os dados dos atletas para a FAF.

Art. 30. A liga participante deverá fazer a inscrição de todos os jogadores e membros da comissão técnica, com 25 (vinte e cinco) membros no total entre atletas (22 no máximo) e comissão técnica (3 no mínimo) de sua representação, ao delegado da FAF, no município sede.

CAPÍTULO V - DAS ARBITRAGENS

Art. 31. As partidas da Copa da Floresta de 2023, serão dirigidas por um quarteto de árbitros designados pela/ FAF, que em hipótese alguma poderão ser rejeitados pelas entidades participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os árbitros ou Coordenador/delegado (FAF) das partidas terão obrigatoriamente que enviar as súmulas para a FAF e TJD-Am.

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



Art. 32. Os custos com as taxas das equipes de arbitragem, delegados FAF, staf FAF e etc, serão de responsabilidade da Federação Amazonense de Futebol – FAF.

Art. 33. Ao final da partida, o Árbitro deverá fornecer obrigatoriamente aos Técnicos das duas entidades participantes, o Relatório Disciplinar que cabe a cada uma delas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS e HOSPEDAGEM

Art. 34. Na 1ª, 2ª e 3ª Fase da Copa da Floresta a Federação Amazonense de Futebol - FAF se responsabiliza com os seguintes ÍTENS e despesas financeiras:

A. Hospedagem e alimentação para no máximo 25 (vinte e cinco) membros de cada delegação visitante;

B. Pagamento da taxa de arbitragem e de oficiais FAF;

§ Único - Ficando a Cargo da Liga e seu executivo municipal, que sediar cada grupo:

A. Transporte interno (dentro das sedes) para as delegações visitantes, buscar no local de chegada, para jogos, locais de refeições, etc;

B. Transporte interno GERAL para os árbitros e coordenação da FAF;

C. Hospedagem e alimentação dos árbitros e pessoal oficial da FAF. ;

Art. 35. A renda total da Competição em cada sede, bem como o patrocínio e a venda de merchandising ficará para a liga sede, não havendo necessidade de apresentação dos borderôs financeiros.

Art. 36. Quaisquer prejuízos materiais ou financeiros, causados voluntariamente ou NÃO pelos membros das delegações visitantes, ao patrimônio (hotel, pousadas, etc) utilizado por eles durante o Evento, os mesmos (causadores ou a liga) deverão ressarcir imediatamente o que foi danificado pelos causadores, independentemente das sanções legais previstas na legislação desportiva vigente.

§ Único – Independente de qualquer ação realizada, os autores dos danos, deverão ser denunciados no TJD-Am.

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES e DA COMISSÃO PROVISÓRIA de JUSTIÇA

Art. 37. As ligas participantes, de acordo com a legislação vigente, poderão apresentar denúncias de irregularidades cometidas por outras ligas, oferecendo as provas necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a geração do fato;

Art. 38. A equipe da liga participante que deixar de comparecer ao seu jogo marcado na Programação da Competição, será declarada perdedora W x O pelo placar de 1 x 0 (um a zero) e eliminada da Copa, seus resultados anteriores serão anulados.

§ Único – A liga que cometer tal infração, será suspensa de forma administrativa e direta pela FAF, por 18 (dezoito) meses e será também denunciada ao TJD-Am

Art. 39. Se por motivo de força maior, uma delegação participante se apresentar atrasada na sede da Copa da Floresta, atraso este que comprometa sua participação no primeiro jogo, esta perderá por wxo, placar 1x0 (um a zero) para o seu adversário e, neste caso não será desclassificada da Copa da Floresta, podendo fazer a outra partida normalmente.

Art. 40. O atleta ou dirigente expulso em uma partida, estará automaticamente suspenso da próxima partida, independente das sanções previstas na legislação desportiva vigente.

§ 1º – Atletas, ou membros da Comissão Técnica que pegarem o 2º cartão amarelo, estarão suspensos da partida subsequente.

§ 2º - Esses cartões são cumulativos de uma fase para outra, não zerando ao se encerrar determinada fase.

Art. 41. A liga que confirmar a participação e desistir sem justificativa prévia, estará sujeita as sanções disciplinares, do TJD/AM. Além de lhe ser aplicada mesma penalidade prevista no Artigo 38 e seu paragrafo único.

Art. 42. Todos os fatos disciplinares ocorridos na Competição serão julgados pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas - TJD/AM.

§ 1º - Será nomeado um Defensor Dativo para fazer a defesa dos atletas, dirigentes e etc, das Seleções participantes junto ao TJD, sem ônus para as Ligas.

§ 2º - O delegado da FAF em cada sede/grupo, funcionará como Presidente da Comissão Disciplinar provisória, que funcionará apenas na sede/grupo.

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



CAPÍTULO VIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 43. Os vencedores da Copa receberão os seguintes prêmios:

- A. Ao CAMPEÃO » I- 01 Troféu dourado; II- 25 (vinte e cinco) medalhas douradas; III- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) de premio
- B. Ao Vice Campeão » I- 01 Troféu Prateado ; II- 25 (vinte e cinco) medalhas prateadas; III- R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) de premio
- C. Seleção 3º Lugar » I - 25 (vinte e cinco) Medalhas de bronze, II- R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em premio

§ 1º – O terceiro colocado, será a seleção de melhor índice técnico, somando-se os resultados alcançados nas duas primeiras Fases, dentre as seleções que não forem as finalistas da Copa da Floresta de 2023.

§ 2º – Ao Campeão da Copa da Floresta de 2023, também caberá a vaga para disputar em Janeiro de 2024, a disputa da 1ª Super Copa do Amazonas (evento ainda a ser regulamentado), em jogo único, diante do Campeão profissional do Estado de 2023, o Amazonas Futebol Clube.

Art. 44. Na 1ª. Fase, as ligas sedes poderão ofertar premiações, Troféus e Medalhas aos primeiros lugares, se assim desejarem.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Cada Seleção, durante os jogos, poderá levar para o banco de reservas, desde que constantes na relação entregue aos oficiais da partida (delegados e 4º árbitro), até um máximo de 11 (Onze) atletas e no mínimo 03 (três) dirigentes/membros da Comissão Técnica, etc, desde que o total, não ultrapasse a 14 (quatorze) membros entre atletas suplentes e pessoal da Comissão Técnica.

§ 1º - A princípio os dirigentes referidos no “caput” deste artigo são:

01 (um) Técnico; 01 (um) Auxiliar Técnico; 01 (um) Preparador Físico;

§ 2º - Poderão as Seleções se desejarem, relacionar mais membros para comissão técnica em cada partida. Entretanto terão que diminuir a quantidade de atletas suplentes relacionados ;

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



Art. 46. Cada equipe poderá realizar 05 (cinco) substituições de atletas durante o jogo.

§ Único – As 5 (cinco) substituições permitidas, deverão ser feitas a qualquer momento, mas com a partida em atividade, só ocorrerão no máximo 3 (três) paradas.

Art. 47. As ligas, bem como as pessoas físicas participantes da Copa da Floresta, em período qualquer, para resolverem os assuntos relacionados à copa, somente poderão valer-se única e exclusivamente da Justiça Desportiva, sendo vedado o ingresso com qualquer tipo de ação na Justiça Comum, sob pena das sanções disciplinares da Legislação Desportiva vigente.

Art. 48. Será obrigatório que cada seleção apresente junto ao coordenador de arbitragem o Exame de Covid ou Carteira de vacinação dos atletas e comissão técnica, realizados em seu município.

Art. 49. A Competição terá seu início no dia 16 de agosto e termino no dia 14 de Outubro de 2023.

§ Único - O Departamento de Competições divulgará eventualmente anexos em geral, contendo diversas informações pertinentes ao evento que se complementam a este.

Art. 50. Todas as Seleções, nas camisas dos uniformes oficiais, deverão conter o patrocínio do governo do estado, logos da CBF e FAF.

§ Único - O Departamento de competições, enviará um modelo padrão desses uniformes, digitais, para servir de base à cada seleção, para ser a matriz .

Art. 51. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições de Futebol da FAF, ouvidas as partes interessadas, cabendo recurso ao Presidente da FAF.

Art. 52. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Presidente da FAF.

Ednailson Leite Rozenha
PRESIDENTE DA FAF

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2023/ RECF



ANEXO A – RELAÇÃO DAS LIGAS PARTICIPANTES COM SUAS SELEÇÕES

- | | |
|------------------------|-----------------------------|
| 01. ALVARÃES | 19. MAUÉS |
| 02. AMATURÁ | 20. NOVA OLINDA DO NORTE |
| 03. ANORI | 21. NOVO AIRÃO |
| 04. BARCELOS | 22. PARINTINS |
| 05. BARREIRINHA | 23. PRESIDENTE FIGUEIREDO |
| 06. BOA VISTA DO RAMOS | 24. RIO PRETO DA EVA |
| 07. CAAPIRANGA | 25. SANTA ISABEL |
| 08. CANUTAMA | 26. SANTO ANTÔNIO DO IÇÃ |
| 09. COARI | 27. SÃO PAULO DE OLIVENÇA |
| 10. CODAJÁS | 28. SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ |
| 11. FONTE BOA | 29. SILVES |
| 12. HUMAITÁ | 30. TABATINGA |
| 13. IRANDUBA | 31. TAPAUÁ |
| 14. ITACOATIARA | 32. TEFÉ |
| 15. JUTAÍ | 33. TONANTINS |
| 16. LÁBREA | 34. UARINI |
| 17. MANAQUIRI | 35. URUCARÁ |
| 18. MANICORÉ | 36. URUCURITUBA |

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

